

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Hudson Shiguer Kinashi**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Antonio Siufi Neto**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3318-2160 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 1306/2020-PGJ, DE 22.4.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Procurador de Justiça Adhemar Mombrium de Carvalho Neto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 22.4 a 11.5.2020, em razão de férias do Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1314/2020-PGJ, DE 23.4.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 76ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Luciana do Amaral Rabelo, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 2ª Turma Recursal Mista da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8 de abril de 2020.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1282/2020-PGJ, DE 16.4.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça João Linhares Júnior 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídos no período de 20 a 29.7.2020, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e do artigo 14, § 3º, da Resolução nº 019/2009-PGJ, de 4.11.2009, alterada pela Resolução nº 020/2015-PGJ, de 25.6.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1304/2020-PGJ, DE 22.4.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 1208/2020-PGJ, de 7.4.2020, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de abril de 2020, de forma que, onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 2 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO BRILHANTE, ITAPORÃ E NOVA ALVORADA DO SUL</b>			
25 e 26.4.2020	2ª PJ de Rio Brilhante	Rosalina Cruz Cavagnolli	98478-2024

Passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 2 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO BRILHANTE, ITAPORÃ E NOVA ALVORADA DO SUL</b>			
25 e 26.4.2020	1ª PJ de Rio Brilhante	Jorge Ferreira Neto Júnior	98478-2317

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1289/2020-PGJ, DE 17.4.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, compensação de plantão aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227, de 19.10.2016, conforme segue:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Celso Antonio Botelho de Carvalho	6	23 a 28.3.2020
Elcio Felix D'Angelo	20	1º a 20.4.2020
Fabio Ianni Goldfinger	20	6 a 25.3.2020
Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro	10	15 a 24.3.2020
Matheus Carim Bucker	30	29.6 a 28.7.2020
Moisés Casarotto	30	1º a 30.4.2020
Rodrigo Cintra Franco	30	1º a 30.7.2020

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1290/2020-PGJ, DE 17.4.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Declarar estabilidade aos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual abaixo relacionados, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 4.134, de 6.12.2011, e artigo 11 da Resolução nº 19/2013-PGJ, de 31.10.2013 (Processo PGJ/10/1576/2014).

SERVIDOR(A)	CARGO	A PARTIR DE
Fernanda Fabrini Silva	TÉCNICO II	6.3.2020
João Alexandre de Souza	TÉCNICO I	9.3.2020
Pablo Ferelli de Souza	TÉCNICO I	27.3.2020

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1291/2020-PGJ, DE 17.4.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder a progressão funcional aos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual abaixo nominados, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Estadual nº 4.134, de 6.12.2011, e artigo 13 da Resolução nº 19/2013-PGJ, de 31.10.2013.

CARGO: TÉCNICO I – MPTE-201		PROGRESSÃO FUNCIONAL	
SERVIDOR	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE
João Alexandre de Souza	C	2	9.3.2020
Pablo Ferelli de Souza	C	2	27.3.2020
CARGO: TÉCNICO II – MPTE-202		PROGRESSÃO FUNCIONAL	
SERVIDORA	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE
Fernanda Fabrini Silva	C	2	6.3.2020

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**SECRETARIA-GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2020-SEG/MPMS, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

*Estabelece procedimentos relativos à redução de despesas de competência da Secretaria-Geral no âmbito do MPMS.*

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30.1.2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4.2.2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO as normas cogentes previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que norteiam a atuação do gestor público, com escopo de equilibrar os gastos conforme as receitas previstas no orçamento anual;

CONSIDERANDO as incertezas no cenário fiscal no âmbito da Administração Pública Estadual, com impactos diretos no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por doença infecciosa viral – COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE – 1.5.1.1.0) – e amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

CONSIDERANDO o quadro de instabilidade econômica existente no país, com os respectivos reflexos na economia dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1181/2020-PGJ, de 6.4.2020, que determinou o contingenciamento de até 20% (vinte por cento) nas despesas do MPMS no período de 6 de abril a 31 de dezembro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Deverá a Secretaria de Administração (Sead), em conjunto com os gestores dos contratos, encaminhar ofício às empresas que possuem contratos vigentes com o MPMS, propondo acordo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos com redução de seu valor em até 20% (vinte por cento), a perdurar até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecida a redução de 20% (vinte por cento) das despesas com combustível, manutenção de veículos e serviços de lavagem dos veículos oficiais.

§ 1º Deverá a Divisão de Transporte do MPMS:

I – verificar, entre postos de combustível, lava jatos e oficinas credenciadas, aqueles que dispõem de menor preço, respectivamente para abastecimento, lavagem e manutenções dos veículos oficiais;

II – analisar os preços dos combustíveis e a autonomia dos veículos, a fim de verificar qual o combustível mais vantajoso para abastecimento (gasolina ou etanol);

III – verificados os locais que dispõem do menor preço, bem como qual o combustível mais vantajoso, orientar os usuários acerca dos locais em que deverão ocorrer a lavagem e a manutenção dos veículos oficiais, bem como seu abastecimento e qual o tipo de combustível.

§ 2º As viagens e o cumprimento de eventuais diligências deverão ser realizados preferencialmente com veículos que possuam maior autonomia e menor consumo de combustível.

Art. 3º Fica estabelecida a redução de 20% (vinte por cento) das despesas com impressão de material gráfico.

§ 1º Deverão as campanhas do MPMS preferencialmente ser divulgadas em âmbito virtual, sem impressão de materiais gráficos.

§ 2º Deverá a Assessoria de Comunicação (Assecom) informar a Secretaria-Geral acerca dos itens com menor preço dispostos em ata de preço de material gráfico, para fins de análise acerca de eventual impressão de material.

Art. 4º Fica estabelecida a redução de 20% (vinte por cento) das despesas com aquisição de mobiliários e equipamentos em geral, equipamentos de TI, e outros materiais permanentes.

§ 1º Deverá o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) realizar levantamento de todo o mobiliário e em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação em relação aos computadores do MPMS, objetivando traçar estratégia para substituição escalonada daqueles passíveis de substituição.

§ 2º Deverá ser apresentado estudo técnico preliminar à Secretaria-Geral para aprovação de eventuais aquisições de mobiliários, equipamentos em geral, equipamentos de TI e outros materiais permanentes.

Art. 5º Fica estabelecida a redução de 20% (vinte por cento) das despesas com serviços de postagens.

§ 1º Deverão os documentos preferencialmente ser encaminhados por meio eletrônico.

§ 2º Deverá ser otimizado o uso de envelopes destinados à Procuradoria-Geral de Justiça, referentes às correspondências que não puderem ser encaminhadas por meio eletrônico, sendo estas, se possível, colocadas em um mesmo envelope para envio.

Art. 6º Fica estabelecida a redução de 20% (vinte por cento) das despesas oriundas de impressões no âmbito do MPMS.

§ 1º Será de responsabilidade de cada órgão do MPMS orientar e fiscalizar os servidores quanto à necessidade de redução das impressões no âmbito do MPMS.

§ 2º Deverá o Departamento de Serviços Gerais (DSG), em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), apresentar relatório mensal à Secretaria-Geral de impressões dos locais em que já se encontra implementado o *software* PaperCut.

Art. 7º A equipe do Departamento de Engenharia (Deng) somente se deslocará às comarcas do interior do Estado se atendidas as condições de:

I – ocorrência de situação de emergência, desde que não solucionada com suprimento de fundos da comarca;

II – existência de risco à segurança de pessoas, a obras, à prestação de serviços, a equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 8º Deverá o Deng proceder à instalação de interruptores individuais nas salas dos prédios do MPMS situados na Capital que ainda não disponham do referido dispositivo, objetivando a redução do consumo de energia elétrica.

Art. 9º Ficam suspensas as viagens ao interior do Estado para substituição de mobiliários e equipamentos de TI, salvo em casos de danos a mobiliários e/ou equipamentos que sejam indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos das Promotorias de Justiça.

Art. 10. Os materiais de expediente serão encaminhados para suprir as Promotorias de Justiça por um período de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. Somente serão encaminhados itens indispensáveis para a realização das atividades, a serem definidos pela Divisão de Almoxarifado.

Art. 11. Deverá a Assessoria Militar orientar os policiais militares que estiverem no plantão noturno para que procedam ao desligamento das lâmpadas das fachadas dos prédios do MPMS, devendo permanecer acesas somente as luzes necessárias para realizar as rondas noturnas.

Art. 12. As medidas previstas nesta Ordem de Serviço serão revistas sempre que necessário.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral do MPMS.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA  
Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MPMS

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/PGJ/2020**

**PROCESSO Nº PGJ/10/0330/2020**

**UASG - 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados que, com referência ao Pregão Eletrônico nº 4/PGJ/2020 (Processo nº PGJ/10/0330/2020), destinado à aquisição de gêneros alimentícios (açúcar refinado, adoçante e café), para atender o Ministério Público Estadual, a abertura da sessão foi suspensa para reanálise das condições da aquisição.

Campo Grande, 23 de abril de 2020.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA  
Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS  
Ordenadora de Despesa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE000164 DE 17.04.2020 DO PROCESSO PGJ/10/0902/2020**

Credor: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/19 - Pregão Eletrônico nº 073/19 (049/19), da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná**

Objeto: Aquisição de microcomputadores e monitores, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 1.017.112,50 (um milhão dezesete mil cento e doze reais e cinquenta centavos) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE000164, datada de 17.04.2020, Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL N. 004/2020/46PJ/CGR**

A 46ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição para consulta de quem possa interessar no seguinte endereço eletrônico: [www.mpms.mp.br](http://www.mpms.mp.br).

Inquérito Civil n. 06.2020.00000549-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Verificar problemas relacionados a educação à distância (realização de atividades) durante o período de isolamento social decorrente do COVID-19, em razão de que nem todos os alunos possuem condições de acompanhar, bem como a falta de estrutura tecnológica da Secretaria Estadual de Educação.

Campo Grande, 22 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE CAMARGO IUNES

Promotor de Justiça

**EDITAL N. 005/2020/46PJ/CGR**

A 46ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição para consulta de quem possa interessar no seguinte endereço eletrônico: [www.mpms.mp.br](http://www.mpms.mp.br).

Inquérito Civil n. 06.2020.00000551-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Campo Grande

Assunto: Verificar problemas relacionados a educação à distância (realização de atividades) durante o período de isolamento social decorrente do COVID-19, em razão de que nem todos os alunos possuem condições de acompanhar, bem como a falta de estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Grande, 22 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE CAMARGO IUNES

Promotor de Justiça

---

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

---

**CASSILÂNDIA**

---

**EDITAL Nº 0006/2020/02PJ/CLA**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia - MS, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000488-1, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico: "<http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>". O referido expediente também encontra-se à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, bairro Alto Izanópolis, Cassilândia-MS.

Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000488-1

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: Antônio Mamed Jordão.

Objeto: Apurar o corte de árvores nativas isoladas na Fazenda Três Nascentes, sem autorização ambiental.

Cassilândia-MS, 15 de abril de 2020

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0007/2020/02PJ/CLA**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia - MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001488-0, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico: "<http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>"

O referido expediente também encontra-se à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, bairro Alto Izanópolis, Cassilândia-MS.

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001488-0

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar

Assunto: Acompanhar a implementação das iniciativas estratégicas no ano de 2020, conforme Planejamento Estratégico do MPMS – PEI 2020-2025, em meio ambiente, habitação e patrimônio histórico e cultural aderidas.

Cassilândia-MS, 22 de abril de 2020.

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça

**COXIM****RECOMENDAÇÃO N.º 0004/2020/01PJ/CXM**

Nº SAJ/MP: 09.2020.00001389-1

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0001/2020/12ZE/CXM, firmada em 02 de abril de 2020, na qual restou consignado que em decorrência da situação de calamidade pública, decretadas em nível federal, estadual e municipal, poderia haver autorização excepcional para a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, nos termos do art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que o Município de Coxim foi recomendado a, acaso houvesse a necessidade de fornecer socorro à população, o fizesse com a fixação de prévios critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão dentre outros), conforme consta da Recomendação nº 0001/2020/12ZE/CXM;

CONSIDERANDO que o Município de Coxim editou o Decreto nº 197/2020, firmado em 07 de abril de 2020, o qual estabeleceu diversos critérios para o fornecimento de 1.000 (um mil) cestas de alimentos (cestas básicas) à população;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão realizou fiscalização "in loco" para verificar as circunstâncias em que estão ocorrendo as entregas de cestas básicas no município de Coxim, conforme certidão e documentos que constam dos autos;

CONSIDERANDO que ficou identificado que as equipes de trabalho dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS estão subdimensionadas para o aumento da demanda consistente no atendimento dos necessários critérios objetivos para identificação das famílias que são destinatárias da política pública;

CONSIDERANDO que, no dia da vistoria (16 de abril de 2020), no CRAS do bairro Senhor Divino, havia mais de 300 (trezentos) cadastros a espera da visita técnica de confirmação; que os técnicos estavam trabalhando somente 06 (seis) horas diárias; que não havia EPIs – máscaras e luvas – para a equipe técnica; que também havia problema que a falta de veículos e servidores para dar suporte administrativo; que a circunstância encontradas demonstravam que não poderia haver a entrega rápida das cestas básicas, sendo certo que o período da pandemia pode ter levado diversas famílias à situação de extrema necessidade;

CONSIDERANDO que, no CRAS do bairro Piracema, havia um acúmulo de mais de 400 (quatrocentos) cadastros para análise e confirmação visando à entrega das cestas básicas; que havia somente uma equipe para proceder às visitas; que havia sido entregue cerca de 110 (cento e dez) cestas; que também restou verificado que a equipe de trabalho não era suficiente para fazer frente ao aumento da demanda para a entrega dos benefícios às famílias carentes;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal impõe o princípio da eficiência, que para alguns pode ser denominado “Princípio da Boa Administração”<sup>1</sup>, o qual determina que a Administração Pública deve atuar de forma a fazer alcançar os resultados que estão previstos nas normas jurídicas e guardar razoável balanceamento na relação custo/benefício.

CONSIDERANDO que, no caso em exame, o cumprimento do escopo do Decreto nº 197/2020 – providenciar socorro a famílias vulneráveis – deve ser realizado de forma a providenciar a entrega de cestas básicas em prazo adequado e, ao mesmo tempo, guardar a aplicação dos critérios objetivos estabelecidos na norma citada;

CONSIDERANDO que o número insuficiente de servidores tem se mostrado com o entrave para o bom cumprimento do Decreto municipal nº 197/2020:

**RECOMENDA-SE:**

**Ao Prefeito municipal de Coxim e Secretário Municipal de Assistência Social:**

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 26ª ed. – São Paulo: Malheiros, 2009, p. 122.

1 – Promovam o reforço das equipes de trabalho de ambos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Piracema e Senhor Divino) para viabilizar a realização das visitas de constatação em tempo razoável, visando permitir a entrega das 1.000 (mil cestas básicas), tendo em vista que foi aumentada expressivamente a demanda de trabalho dos órgãos assistenciais, sem, contudo, haver o fortalecimento das estruturas usuais, o que tem impedido a entrega beneficente em menor tempo; deve haver o reforço de pessoal, com a liberação dos técnicos sociais para realizar as visitas e também a disponibilização de veículos para a realização das visitas e entregas e EPIs;

2 – Mantenha, como foi constatado em fiscalização, o fiel cumprimento dos critérios objetivos de seleção dos destinatários, conforme Decreto municipal nº 197/2020, especialmente o seu art. 7º.

No prazo de 72h (setenta e duas horas), nos termos do art. 8º, inciso IV e §5º da LC 75/93 – Lei Orgânica do Ministério Público da União c.c. art. 80 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 27, II e art. 232 da Lei Complementar Estadual 72/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser encaminhadas, por escrito, a este órgão ministerial, informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação, acompanhadas dos documentos necessários à sua comprovação.

A ausência da observância das medidas anunciadas poderá resultar na adoção de providências judiciais ou extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas garantidoras dos Direitos Constitucionais do Cidadão, a eficiência administrativa, a economicidade e as normas de direito eleitoral.

Publique-se. Cópia à Câmara Municipal para conhecimento.

Quanto à comunicação ao Centro de Apoio Operacional Respetivo, consoante Resolução 14/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017 (art 57, inciso VI), será realizada automaticamente, mediante geração de relatórios a partir da base de dados do sistema SAJ-MP.

Coxim-MS, 20 de abril de 2020

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO  
Promotor de Justiça

---

#### MUNDO NOVO

---

#### **EDITAL N.º 0005/2020/01PJ/MUV**

A 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Comarca de Mundo Novo/MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000556-9, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida São Paulo n.º 760, Bairro Berneck, Edifício das Promotorias de Justiça de Mundo Novo/MS.

Procedimento Preparatório N.º 06.2020.00000556-9

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL.

Assunto: Apurar as irregularidades no fornecimento de água, em diversos bairros, neste município de Mundo Novo-MS.

Mundo Novo/MS, 23 de abril de 2020.

LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA  
Promotora de Justiça

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****PEDRO GOMES****EDITAL Nº 0013/2020/PJ/PDG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000199-5, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000199-5

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa consistente em pagamento irregular de diárias à servidora Jackeline Figueiredo, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

Pedro Gomes/MS, 20 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça em Coadjuvação

**EDITAL Nº 0015/2020/PJ/PDG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 09.2020.00001373-6, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 09.2020.00001373-6

Requerente: Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pedro Gomes/MS

Requerido: A apurar

Assunto: Acompanhar a situação do idoso M. E. S., que está acolhido no Lar dos Idosos São João Batista.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça em Coadjuvação

**EDITAL Nº 0017/2020/PJ/PDG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 09.2020.00001111-6, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 09.2020.00001111-6

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Instituição de Acolhimento de Idosos São João Batista.

Assunto: Registro e acompanhamento das visitas realizadas na instituição de acolhimento de idosos do Município de Pedro Gomes, exercício de 2020.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça em Coadjuvação

**EDITAL Nº 0018/2020/PJ/PDG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 09.2020.00001107-1, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 09.2020.00001107-1

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Pedro Gomes.

Assunto: Registro e acompanhamento das visitas realizadas na casa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Pedro Gomes, exercício de 2020.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça em Coadjuvação

**EDITAL Nº 0019/2020/PJ/PDG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2020.00000948-7, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2020.00000948-7

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar.

Assunto: Acompanhar a implantação e disponibilização do sistema de coleta de esgoto por rede no Município de Pedro Gomes/MS, durante o exercício de 2020.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça em Coadjuvação

**EDITAL Nº 0020/2020/PJ/PDG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2020.00000908-7, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2020.00000908-7

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Delegacia de Polícia de Pedro Gomes.

Assunto: Registro e acompanhamento das visitas e inspeções na Delegacia de Polícia de Pedro Gomes/MS, durante o exercício de 2020.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça em Coadjuvação